



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

ORDEM DE SERVIÇO PROPESP Nº 4/2026

Dispõe sobre a implantação e a utilização do Sistema CORA – Sistema Integrado de Gestão da Pesquisa da UEPG para o credenciamento, a tramitação e o acompanhamento das atividades de pesquisa no âmbito da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP, por meio da **DIRETORIA DE PESQUISA – DIPES**, em conjunto com o **NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – NTI**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVEM:

Art. 1º O credenciamento de novas atividades de pesquisa, nas modalidades Projetos de Pesquisa, Projetos de Pesquisa Financiados e Pesquisa Continuada, junto à Divisão de Pesquisa da UEPG, deverá ser realizado obrigatoriamente por meio do Sistema CORA – Sistema Integrado de Gestão da Pesquisa da UEPG, a partir de 05 de outubro de 2026.

Art. 2º A solicitação de renovação da modalidade Pesquisa Continuada deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio do Sistema CORA, a partir de 05 de outubro de 2026, observadas as normas, os procedimentos e os prazos estabelecidos pela PROPESP.

Art. 3º O credenciamento das atividades de pesquisa no Sistema CORA deverá ser realizado pelo(a) pesquisador(a) responsável, observando-se as informações, os documentos e os procedimentos exigidos pelo sistema e pela regulamentação vigente da PROPESP.

§ 1º O processo seguirá o fluxo de tramitação estabelecido na regulamentação vigente para cada modalidade de pesquisa, reproduzindo, no Sistema CORA, as etapas e instâncias anteriormente realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

§ 2º O fluxo de tramitação será encaminhado automaticamente pelo Sistema CORA às respectivas instâncias, conforme as competências e os procedimentos estabelecidos na regulamentação vigente.

§ 3º Compete ao(à) pesquisador(a) responsável assegurar a veracidade, a integridade e a atualização das informações e dos documentos inseridos no Sistema CORA.

§ 4º O acesso ao Sistema CORA estará disponível por meio do portal institucional da PROPESP.

Art. 4º As atividades de pesquisa credenciadas e os processos iniciados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI antes de 05 de outubro de 2026 permanecerão em tramitação no referido sistema até sua conclusão.

Parágrafo único. Eventuais alterações ou solicitações relacionadas a projetos de pesquisa já credenciados e cuja tramitação tenha sido iniciada no SEI deverão continuar a ser realizadas por meio do SEI, observados os procedimentos e a regulamentação vigentes.

Art. 5º A PROPESP, por meio da Diretoria de Pesquisa, será responsável pela orientação aos(às) pesquisadores(as) quanto ao preenchimento das modalidades de pesquisa no Sistema CORA, bem como pelo esclarecimento de dúvidas relacionadas às normas, aos documentos, aos procedimentos administrativos e às etapas de tramitação e aprovação.

Parágrafo único. O atendimento poderá ser realizado pelos canais institucionais disponibilizados pela Diretoria de Pesquisa, incluindo e-mail, WhatsApp institucional e atendimento presencial.

Art. 6º O treinamento e a orientação das chefias departamentais e dos demais responsáveis envolvidos na tramitação das atividades de pesquisa foram realizados sob responsabilidade da PROPESP.

Art. 7º Compete ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI a manutenção técnica do Sistema CORA, o suporte ao seu funcionamento e a capacitação técnica dos responsáveis da PROPESP quanto à utilização do sistema.

Art. 8º Solicitações de correções ou problemas técnicos deverão ser solicitados/ reportados via chamado de suporte para a área NTI – SISTEMAS (<https://suporte.uepg.br>);

Art. 9º As solicitações de alteração de funcionalidades existentes ou de desenvolvimento de novas funcionalidades deverão ser encaminhadas à PROPESP, por meio do e-mail institucional da Diretoria de Pesquisa, para análise e, quando necessário, posterior encaminhamento ao NTI.

Art. 10. A PROPESP, em conjunto com o NTI, realizará o acompanhamento da implantação e da utilização do Sistema CORA, podendo promover ajustes e aperfeiçoamentos nos procedimentos e nas funcionalidades do sistema, visando à melhoria contínua da gestão das atividades de pesquisa.

Art. 11. A PROPESP e o NTI estão realizando estudos e trabalhos técnicos destinados à definição de procedimentos para eventual migração de informações dos processos de pesquisa anteriormente cadastrados e tramitados no SEI para o Sistema CORA.

Parágrafo único. A eventual migração de informações observará critérios técnicos e administrativos a serem definidos pela PROPESP e pelo NTI, com as respectivas orientações a serem divulgadas oportunamente.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pela PROPESP, em conjunto com o NTI quando envolverem aspectos de natureza técnica.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. A.

Ponta Grossa, 11 de setembro de 2026.

Barbara Celânia Fiorin
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG

Marcelo Ricardo Vicari
Diretoria de Pesquisa – PROPESP
Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Celania Fiorin, Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 17/09/2026, às 16:28, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ricardo Vicari, Diretor(a) de Pesquisa**, em 17/09/2026, às 17:05, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **3298040** e o código CRC **DAF122D6**.

26.000050346-7

3298040v6